



**LEI MUNICIPAL Nº 2.023 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“SUPRIME DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, QUE: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2018 e dá outras providências.”

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica suprimido o inciso VIII, do artigo 18, do Projeto de Lei Municipal nº 34/2017, de 21 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Fica suprimido o Artigo 30 do Projeto de Lei Municipal nº 34/2017, de 21 de setembro de 2017.

**Art. 3º** - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 16 de novembro de 2017.

  
**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

  
**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração